L E I Nº 1.061
30 de maio de 1.989

" INSTITUI PENSÃO MENSAL VITALICIA À SENHORA GENY FERNANDES PEREIRA."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica instituída uma pensão mensal vitalicia à Senhora Geny Fernandes Pereira, esposa do ex-funcionário Municipal Antonio Pereira da Silva, correspondente a 100%(Cem Por Cento) da referencia de Vencimento 28G do cargo de Tesoureiro em vigor, a contar de 02 de abril de 1.989.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, suplementadas oportunamente-se necessária.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 30 DE MAIO DE 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se
A Secretária.